

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 8° andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020 Telefone: - www.capes.gov.br

Officio Circular nº 1/2020-CGFO/DED/CAPES

Brasília, 16 de janeiro de 2020.

Aos Senhores Reitores e Coordenadores UAB/Adjuntos das instituições de ensino superior partícipes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Assunto: Financiamento UAB 2020 e fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a execução do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.019434/2019-70.

Prezados Senhores,

- 1. Baseando-se nos valores orçamentários disponibilizados na Lei Orçamentária de 2020 (Lei n. 13.978/2020, de 20 de janeiro de 2020 Volume V) informamos que os valores de referência para o financiamento das atividades dos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) serão de R\$ 250,00/ano por graduando e de R\$ 175,00/ano por aluno de especializações, ativo, ou seja, em plena atividade acadêmica. Os valores de referência poderão ser ajustados ao longo do ano de 2020, a depender do comportamento da execução orçamentária durante o exercício.
- 2. Em atenção à Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a gestão do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e aos acórdãos frutos desta FOC, especialmente o Acórdão n. 1074/2019 (Processo n. TC 020.515/2017-0) que elenca uma série de determinações à CAPES, a Diretoria de Educação a Distância (DED) informa:
 - a) Os recursos orçamentários e ou financeiros transferidos pela CAPES/DED para as instituições de ensino superior partícipes do Sistema UAB deverão financiar somente ações diretamente relacionadas às atividades acadêmicas, são elas: a) os encontros presenciais planejados nos projetos acadêmicos e visitas de acompanhamento nos polos; b) a confecção de conteúdos e materiais pedagógicos (preferencialmente em versão digital); e, c) a contratação (via pessoa jurídica) de recursos humanos adicionais aos já fornecidos pelo quadro de servidores da instituição, para atuar em atividades de suporte administrativo, tecnológico e pedagógico diretamente relacionadas e indispensáveis para a execução das atividades acadêmicas finalísticas.
 - b) Em nenhuma hipótese os recursos de custeio das atividades do Sistema UAB deverão ser utilizados para o pagamento de bolsas, a qualquer título ou finalidade, diretamente pela IES ou por intermédio de fundações de apoio, como por exemplo: a) de tutoria; b) de docência; c) de pesquisa; d) de gestão; e) de coordenação; f) de apoio administrativo; e g) de suporte tecnológico.

1 de 3 20/01/2020 17:18

- c) Serão permitidas: a) a contratação de estagiários, a título de aprendizado profissional, para atuação em atividades suporte, como a gestão administrativa-burocrática e em suporte tecnológico; e b) despesas com o deslocamento e a alimentação de alunos dos cursos do Sistema UAB, a título de "auxílios financeiros a estudantes", em atividades práticas, laboratoriais e trabalhos de campo, não realizáveis nos polos de apoio presencial, de acordo com as orientações do Ofício Circular nº 01/2015 CGPC/DED/CAPES.
- d) Igualmente, os recursos de custeio destinados ao Sistema UAB não deverão ser utilizados para viabilizar o pagamento de despesas com: a) aluguéis; b) manutenções prediais; e c) serviços de suporte institucional como, por exemplo (mas não esgotando), vigilância, portaria e recepção, limpeza, fornecimento de água, luz, comunicação, gás.
- e) **Casos excepcionais** nos quais a contratação de serviços (item c) atenda **exclusivamente** às operações do Sistema UAB deverão ser detalhadamente justificados nos planos de trabalho e aprovados previamente pela DED.
- f) A CAPES/DED não transferirá recursos orçamentários e ou financeiros, bem como não firmará novos instrumentos de repasse, com instituições partícipes do Sistema UAB que apresentem pendências de envio de relatórios de prestação de contas finais, no SICONV (para as instituições estaduais) e no SIMEC (para as instituições federais). Para tanto reiteramos a necessidade de manter regularmente as prestações de contas e/ou relatórios parciais, quando couber. Qualquer problema técnico ou burocrático que inviabilize o envio dos relatórios deverão ser comunicados aos setores competentes na Diretoria de Educação a Distância.
- g) Em complemento ao item anterior, a DED disponibilizará solução, via ATUAB, para que as instituições federais postem a documentação pertinente às prestações de contas de transferências ocorridas antes do SIMEC (descentralizações, mediante processo físico, realizadas pelo MEC, pela a extinta SEED ou pelo FNDE). Os técnicos da Coordenação de Supervisão e Fomento (CSF) entrarão em contato informando os processos pendentes, bem como orientando como a postagem no ATUAB ocorrerá. Para sanar essas pendências específicas as instituições federais disporão de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia 20/01/2020.
- h) Todos os alunos e bolsistas do Sistema UAB (envolvidos diretamente no processo de ensino e aprendizagem) deverão ser registrados nos Ambientes Virtuais de Aprendizado (AVA). A DED informará quais dados deverão constar nos cadastros e outras características técnicas necessárias. Após a emissão dessas orientações técnicas as instituições de ensino terão 120 (cento e vinte) dias corridos para adaptação técnica dos seu respectivos AVAs e a realização dos cadastros. Durante a etapa de adaptação técnica dos AVAs, todo e qualquer problema, de qualquer natureza, que inviabilize a execução do ajuste deverá ser imediatamente comunicado à DED. O não cumprimento dessa orientação poderá resultar no bloqueio do pagamento de bolsas ou na transferência de recursos financeiros. Demais bolsistas não enquadrados deverão ser monitorados pelo Coordenador UAB através de relatórios periódicos.
- i) As Coordenações UAB deverão semestralmente (ou ao final dos períodos acadêmicos) atualizar o SisUAB com as informações relativas ao corpo discente, ou, extraordinariamente, quando a DED solicitar. A não atualização/validação dos dados poderá acarretar o bloqueio do pagamento de bolsas e ou da transferência de recursos financeiros às instituições de ensino.

2 de 3 20/01/2020 17:18

- j) As instituições partícipes do Sistema UAB deverão inserir no SGB versão digitalizada dos documentos pertinentes aos bolsistas. As IPES terão até o final de abril de 2020 para adaptar-se à demanda. Todos os bolsistas ativos que venham compor os pagamentos referentes a maio de 2020 já deverão estar com a documentação inserida no SGB para que recebam suas bolsas. Os documentos são os seguintes:
 - Comprovante da formação;
 - Termo de Compromisso;
 - Ficha de Cadastro;
 - Declaração de não-acúmulo;
 - Comprovante de participação em processo regulados Portaria Capes n. 102/2019, 10/5/2019.
- 3. A Diretoria de Educação a Distância (DED) recomenda aos dirigentes superiores das instituições de ensino partícipes do Sistema UAB que mobilizem os setores de controle interno nas suas respectivas organizações para acompanharem as ações orçamentárias e financeiras executadas em prol do Sistema UAB.
- 4. Instituições de ensino que utilizando recursos orçamentários/financeiros transferidos pela Capes/DED optarem por estabelecer parcerias com fundações de apoio mediante convênios e/ou contratos deverão juntar aos Relatórios de Cumprimento do Objeto (RCO) as prestações de contas (devidamente analisadas e aprovadas) da respectiva fundação.
- 5. Com o intuito de ajustar e aperfeiçoar o Sistema Universidade Aberta do Brasil contamos com a compreensão e o auxílio dos dirigentes e dos Coordenadores UAB/Adjuntos das instituições.

 Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teles Nunes**, **Coordenador(a)-Geral de Supervisão e Fomento**, em 20/01/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Cézar Modernel Lenuzza, Diretor(a) de Educação à Distância, em 20/01/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1130341** e o código CRC **1888986B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.019434/2019-70 SEI nº 1130341

3 de 3 20/01/2020 17:18